



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para aquisição de 800 (oitocentos) testes rápidos para detecção do COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 - Dispensa Nº 50/2020

CONTRATO Nº 100/2020

Contrato para fornecimento de Medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.857.456 SDSPE e CPF nº 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA, ESTABELECIDA A RUA QUINZE DE NOVENBRO, 16, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, neste ato representado por PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTE, portador da carteira de habilitação n.º 001335300189 DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.002.554-87, RG N.º 1760539 SSP/PE, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 200, HELIOPOLIS - GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 50/2020, Dispensa 50/2020, compromete-se a fornecer 800 testes rápidos para detecção do COVID-19 à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 46.360,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

Os testes rápidos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos testes fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os itens desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

ATIVIDADE

- 2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 01 de Dezembro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TABELA COM ITENS DA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	TESTE COVID-19 IgG/IgM	UND	800	57,95	46.360,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202012091457.pdf>
assinado por: idUser: 83

